



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

O Município de Ipiacu-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 18.457.259/0001-21, com sede administrativa na Avenida Milton Campos, nº. 344, Centro, Ipiacu-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação acima identificada, através da Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com sessão pública a ser realizada através do site www.portal.licitanet.com.br, mediante o Pregoeiro Gilberto Maurício Bezerra Neto da Silva, designado pela Portaria nº 2078/2026, objetivando o registro de preços para a aquisição e instalação de janelas descritas no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.956/2023 e Decreto Municipal nº 1.957/2023, que atendam às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portal.licitanet.com.br; às 09 horas do dia 08 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09 horas do mesmo dia.

2 – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE JANELAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR MELHORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FUNCIONALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO AMBIENTES MAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

2.3.1. Caso algum item apresente valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seja considerado bem de natureza divisível, será observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, mediante a correspondente divisão do item em cota principal e cota reservada, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência e na planilha de itens.

2.4. As janelas e os materiais utilizados na sua fabricação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, quando exigíveis, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, trincas, quebras ou quaisquer outras irregularidades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

2.5. DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

2.5.1. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesse Edital, será considerado âmbito local ou regional aquele definido no art. 10 do Decreto Municipal nº 1.964/2024.

2.5.2. Considera-se âmbito local ou Municipal o limite geográfico do Município de Ipiacu/MG.

2.5.3. Considera-se **âmbito regional** o conjunto de municípios, dentro do Estado de Minas Gerais ou limítrofes, existentes a uma distância rodoviária de até 100(cem) quilômetros além dos limites geográficos do Município de Ipiacu/MG, observado o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.964/2024.

2.5.4. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada no processo licitatório, poderá ser estabelecida quilometragem superior à prevista no item anterior, quando constatada restrição do mercado local e regional, considerada a especificidade e a complexidade do objeto, nos termos do art. 10 inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.964/2024.

2.5.5. Para fins de aplicação dos benefícios de regionalidade, será considerada a sede da empresa participante, conforme seus dados cadastrais e documentação apresentada no certame

2.6. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

2.6.1. Nos itens abrangidos pelos benefícios previstos neste Edital, será assegurada prioridade de contratação às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, mediante justificativa regionalmente prévia e observadas as condições estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.964/2024.

2.6.2. A aplicação da prioridade de contratação prevista no item anterior será realizada quando atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital, não podendo resultar em prejuízo à economicidade, à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.3. Para fins de aplicação da prioridade local e regional, o Pregoeiro verificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

a condição de enquadramento da empresa como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como sua sede no âmbito local ou regional definido neste Edital.

2.6.4. A participação e a aplicação dos benefícios previstos neste item deverão observar a declaração exigida das licitantes quanto ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1.964/2024.

2.6.5. A aplicação dos benefícios previstos neste item fica condicionada à existência de fornecedores locais ou regionais aptos a atender às exigências do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada no planejamento da contratação, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 1.964/2024.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portal.licitanet.com.br;

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portal.licitanet.com.br;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IA;

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO IA (DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS);

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 e no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de agente público do órgão ou entidade licitante em situação que configure participação direta ou indireta ou conflito de interesses na presente licitação.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

5.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro e desde que admitidos pela legislação, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V.** No caso de empresário individual, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida pela legislação vigente, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores, quando aplicável;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

h) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela licitante, admitida a comprovação por meio de documento equivalente ou dispensa quando assim estabelecido pela legislação competente.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo não superior a 90 dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1.1 atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

7.4.1.2 comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências dos órgãos reguladores e de certificação competentes, quando aplicável;

7.4.1.3 apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as especificações das janelas ofertadas, contendo, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, materiais e demais elementos necessários à comprovação da conformidade, quando solicitado;

7.4.1.4 declaração de que dispõe de condições adequadas para o fornecimento e instalação dos produtos, garantindo a qualidade, procedência e entrega nos prazos estabelecidos pela Administração;

7.4.1.5 demais documentos que venham a ser exigidos no Edital, relacionados à natureza do objeto, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, assegurando à Administração a execução eficiente, segura e ambientalmente adequada do fornecimento.

7.4.1.6 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que a licitante tenha declarado sua condição e atendido aos requisitos legais para usufruir dos respectivos benefícios;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

14.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que tenha declarado sua condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e apresente restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista terá assegurado o prazo legal para regularização, conforme disposto nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar, observadas as condições e os prazos legalmente aplicáveis.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 - RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Registro de Preços – RP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e instalação de bens, para contratações futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos e instalações.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

- A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D.** Tiver presentes razões de interesse público;
- E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela tesouraria Municipal após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O preço será fixado e irredutível, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portal.licitanet.com.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portal.licitanet.com.br;

21 – JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

21.1. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas que tenham o real interesse de cumprir com o objeto a ser licitado. No presente caso, o orçamento será sigiloso quanto a porcentagem.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portal.licitanet.com.br, e no Portal da Transparência do Município <https://pmipiacu.groupbrm.com.br/portalcidadao/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Milton Campos, 344 – Centro – CEP: 38.350-000 – Fone: (34) 9 9892-0621 – Ipiacu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, tendo a Administração o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação e fornecimento dos mesmos.

22.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ipiacu/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

22.10. Fica eleito o Foro da Capinópolis/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO IA – Descrição dos Itens e Quantitativos.

22.12.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.12.4 ANEXO III – Minuta do Contrato.

22.12.5 ANEXO IV – Declaração para Contato.

Ipiacu/Minas Gerais, 20 de agosto de 2026

Gilberto Maurício Bezerra Neto da Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

Município de Ipiacu/ Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e
Secretaria Municipal de Governo.

Necessidade da Administração: Aquisição de janelas

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de janelas destinadas à manutenção, adequação e melhoria da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino e dos demais departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de Largura por 1,22 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

02	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,02 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12
03	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	18
04	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,25 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		
05	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,65 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12
06	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,70 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12
07	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 3,91 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência		12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. Janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		
08	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,0 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12
09	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,2 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito	UN	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		
10	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,95 metros de largura por 1,20 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	18
11	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,5 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	18
12	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,0 metros de largura por 60 cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		
13	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 60cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12
14	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,48 metro de largura por 0,98cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

15	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, conforme as normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e sofisticado. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme as especificações do projeto, e deverá ser instalada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	24
----	--	----	----



Obs.: No momento do cadastro da Proposta, favor conferir as descrições dos itens, visto que pode ocorrer de a plataforma modificar a ordem!

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, o Município de Ipiacu – MG identifica a necessidade de promover a aquisição e instalação de janelas destinadas à manutenção, adequação e melhoria da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino e dos demais departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de segurança, ventilação, iluminação, funcionalidade e conservação dos prédios públicos, proporcionando ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento à população.

A substituição, adequação ou instalação de janelas deverá observar as características de cada ambiente e as necessidades identificadas pelas



Secretarias Municipais, garantindo solução compatível com as condições existentes nos imóveis públicos.

Dessa forma, a aquisição e instalação das janelas mostra-se necessária para garantir a manutenção e a melhoria dos espaços públicos municipais, atendendo ao interesse público de forma eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e em busca da eficiência na utilização dos recursos públicos, o Município de Ipiacu – MG identifica a necessidade de realizar a aquisição e instalação de janelas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Governo.

A Administração Pública Municipal possui unidades de ensino, saúde, departamentos e órgãos que necessitam de manutenção, adequação e melhoria de suas estruturas físicas. A substituição ou instalação de janelas adequadas contribui para melhores condições de segurança, ventilação, iluminação, funcionalidade e conservação dos ambientes.

A aquisição e instalação das janelas visa proporcionar ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população, além de contribuir para a conservação dos prédios públicos.

Considerando o princípio da economicidade, o presente processo de contratação buscará a proposta mais vantajosa para Administração, por meio do critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e observando os princípios que regem as contratações públicas.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para melhoria das condições de funcionamentos das repartições públicas, para a valorização dos servidores e para a prestação eficiente dos serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos compreenderá, mas não se limitará a:

4.1.1. Fornecimento de janelas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, trincas, quebras ou defeitos, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Disponibilização das janelas nas dimensões, materiais, características e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal;

4.1.3. Fornecimento dos materiais, componentes, ferragens e acessórios previstos na descrição dos itens, em condições adequadas de qualidade, segurança, acabamento e durabilidade;

4.1.4. Entrega e instalação das janelas de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;

4.1.5. Garantia dos produtos e da instalação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, assegurando a correção ou substituição dos itens que apresentarem defeitos ou vícios;

4.1.6. Fornecimento dos documentos, manuais, certificados e demais documentos eventualmente aplicáveis ao objeto, quando exigidos pelo fabricante ou pelas normas pertinentes;

4.1.7. Observância dos padrões de qualidade, segurança, desempenho, acabamento e durabilidade exigidos pela legislação aplicável, pelas normas técnicas vigentes e pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento e a instalação das janelas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

A contratada deverá garantir a entrega e instalação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, em perfeitas condições, acondicionadas adequadamente para transporte, responsabilizando-se integralmente pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga, instalação e demais despesas necessárias à execução do objeto.

As janelas deverão ser entregues acompanhadas dos documentos e demais elementos eventualmente exigidos para sua utilização e instalação.

O recebimento dos produtos e a verificação da instalação serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues ou instalados em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, quebras, desconformidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada instalação dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou ressarcir eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

4.3. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento e a instalação das janelas, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante o fornecimento.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sempre que requisitado pela Administração Municipal.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade das janelas fornecidas e instaladas, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância das condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento e a aceitação dos produtos fornecidos ficarão condicionados à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as exigências previstas.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o fornecimento e instalação das janelas será estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, observando as necessidades da Administração Municipal e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço, a empresa contratada deverá realizar a entrega e, quando prevista, a instalação dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

As janelas deverão ser entregues e instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, observadas as dimensões, especificações e condições previstas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá executar o objeto de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de equipamentos novos, de qualidade comprovada, eficientes e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do atendimento ao público e do funcionamento das unidades administrativas do Município de Ipiacu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será regida por práticas eficazes, transparentes e orientadas pelos princípios da Administração Pública, visando assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o adequado atendimentos das necessidades do Município de Ipiacu – MG.

A execução contratual será acompanhada e gerenciada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na condição de Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe adotar as medidas necessárias para garantir a corrente execução do objeto, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento das condições previstas neste Termo de referência.

O gestor do contrato atuará em conjunto com o fiscal designado, promovendo o acompanhamento da entrega dos janelas, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, bem como registrando ocorrências e adotando providências necessárias à solução de eventuais irregularidades.

A gestão contratual compreenderá o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conferência dos documentos pertinentes à execução do objeto, a avaliação da qualidade dos equipamentos fornecidos e a adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A contratada deverá colaborar com Administração Municipal durante toda execução contratual, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento e controle da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, ao cumprimento dos prazos pactuados e à observância das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.2. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Será designado um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal, responsável por supervisionar e acompanhar o fornecimento e a instalação das janelas, intermediar eventuais demandas entre as partes e garantir a conformidade com os termos contratuais.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições legais, contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência cabendo-lhe, dentre outras obrigações:

- Fornecer janelas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, marcas, modelos e características exigidas no processo de contratação;
- Garantir a qualidade, eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento constatadas durante o período de garantia;
- Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, observando as condições, locais e demais orientações constantes da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

- Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários à entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal;
- Fornecer os respectivos manuais de operação, termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes
- Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a legislação aplicável.
- Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

5.4. PRAZOS E CRONOGRAMA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Não se aplica cronograma físico-financeiro, devendo a contratada apenas cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

5.5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará o fornecimento e a instalação das janelas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais,



padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estipulado.

5.6. REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas formalmente à Administração Municipal.

A comunicação entre as partes será realizada por meio de documentos oficiais, garantindo o adequado registro das informações.

5.7. ADITIVOS CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado, podendo contemplar alterações de quantitativos ou prazos, conforme legislação vigente.

5.8. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ipiacu/MG mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, após o recebimento e atesto dos equipamentos pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão pagos os equipamentos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento dos equipamentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustamentos, atualizações monetárias ou indenizações à contratada.

Ao adotar o presente modelo de gestão contratual, o Município de Ipiacu/MG busca assegurar a adequada aquisição das janelas, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como a qualidade dos equipamentos fornecidos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

5.9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento definitivo dos itens.

5.10. REAJUSTES

Eventuais reajustes nos preços unitários serão aplicados conforme as disposições contratuais, considerando índices setoriais, custos adicionais e demais fatores que possam influenciar os custos da contratada. Os reajustes serão formalizados por meio de termos aditivos, respeitando as normas legais aplicáveis.

5.11. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação necessária para o pagamento, incluindo faturas, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo contrato. A documentação será analisada e atestada pelo gestor do contrato antes do efetivo pagamento.

5.12. RETENÇÕES

Eventuais retenções legais serão aplicadas conforme a legislação vigente, sendo descontadas dos pagamentos devidos à contratada. A retenção de garantias contratuais também poderá ser efetuada, conforme as condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Ao estabelecer esses critérios de medição e pagamento, o Município de Ipiacu - MG busca garantir uma relação transparente e equitativa entre as partes contratantes, assegurando a remuneração adequada dos serviços prestados pela contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor para a aquisição e instalação de janelas destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Governo do Município de Ipiacu/MG será realizada por meio de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A modalidade adotada será Pregão Eletrônico para Registro de Preços, respeitando os preceitos legais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação e seleção do fornecedor serão pautadas por critérios objetivos e transparentes, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Os critérios de seleção, em conformidade com a legislação vigente, incluirão, mas não se limitarão a:

6.2.1. MENOR PREÇO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de julgamento das propostas e verificação da habilitação, a qualificação técnica do licitante será avaliada com base na comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será avaliada por meio da apresentação de certidões negativas, assegurando que o fornecedor esteja em conformidade com suas obrigações tributárias e trabalhistas.

6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

- I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais que contenham histórico de execução de contratos com a Administração;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;
- b) aos bens e serviços produzidos no País;
- c) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d) aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) aos bens e serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.



Parágrafo único. Caso ainda persista o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, em ato previamente comunicado aos licitantes, garantindo-se a transparência e a lisura do procedimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado que reflitam, de forma fidedigna, os valores praticados para o fornecimento e instalação de janelas compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos previstos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados, sempre que possível, múltiplos referenciais, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, consulta a fornecedores do ramo e bancos de preços públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

A metodologia adotada buscou assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com a realidade de mercado, evitando tanto a fixação de preços excessivos quanto inexecutáveis, de modo a garantir ampla competitividade no certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a estimativa de preços tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise das propostas apresentadas, não constituindo, necessariamente, valor máximo para contratação, podendo a Administração obter proposta mais vantajosa durante o procedimento licitatório.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária é um elemento fundamental para garantir a viabilidade financeira da aquisição e instalação de janelas destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Cultura, Saúde e Governo do Município de Ipiacu/MG, assegurando que os recursos necessários estejam previamente alocados no orçamento municipal.

A elaboração de um orçamento adequado é essencial para prevenir desequilíbrios financeiros, garantir a efetividade da execução contratual e cumprir com os princípios da responsabilidade fiscal. Além disso, permite uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, evitando surpresas orçamentárias durante a execução do contrato.

Os recursos advindos da presente contratação serão de Fichas e Fontes Municipal.

8.2. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária abrange os seguintes elementos:

8.2.1. Detalhamento dos Custos: O detalhamento dos custos contempla os valores unitários e totais estimados para cada item a ser adquirido e instalado, conforme a demanda das Secretarias Municipais, apurados mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor e a bancos de preços oficiais.

8.2.2. Valores Unitários: Estabelecimento de valores unitários para cada item, fundamentados em pesquisa de mercado e em conformidade com a legislação vigente.

9.2.3. Reserva Técnica: Inclusão de uma reserva técnica no orçamento, visando cobrir eventuais imprevistos e variações nos preços de mercado.

8.2.4. Atualização Monetária: Consideração de mecanismos de atualização monetária, quando aplicável, para preservar a correta equivalência financeira ao longo do tempo.

8.3. ATUALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será revisada sempre que necessário, considerando alterações nas condições de mercado, legislação vigente, modificações no escopo contratual e outros fatores que possam impactar o orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

A presente adequação orçamentária visa assegurar a integridade financeira da contratação, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Assinatura:

Lissandra Patrícia Alves Alcântara

Cargo: Secretária de Governo

Assinatura:

Rosely Mauricio de Oliveira

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura:

Camila Mendes Costa

Cargo: Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO IA – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	COTA RESERVADA
01	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de Largura por 1,22 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	30,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
02	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,02 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais	UN	12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
03	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	18,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
04	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,25 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

05	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,65 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
06	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,70 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
07	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 3,91 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. Janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
08	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,0 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
09	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,2 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela		18,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
10	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,95 metros de largura por 1,20 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		18,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
11	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,5 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma		18,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
12	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,0 metros de largura por 60 cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
13	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 60cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

14	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,48 metro de largura por 0,98cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		12,00	EXCLUSIVO ME, EPP.
15	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, conforme as normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e sofisticado. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme as especificações do projeto, e deverá ser instalada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.		24,00	EXCLUSIVO ME, EPP.



Obs.: No momento do cadastro da Proposta, favor conferir as descrições dos itens, visto que pode ocorrer de a plataforma modificar a ordem!



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede administrativa na Avenida Milton Campos, nº 344, Centro, Ipiacu/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Evangelista Capanema, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, resolvem registrar os preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.964/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de janelas destinadas à manutenção, adequação e melhoria da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino e dos demais departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexo IA.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, o Anexo IA – Descrição dos Itens, Especificações e Quantitativos, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO e os demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços dos itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de Largura por 1,22 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	30	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

02	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,02 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	12	R\$ _____	R\$ _____
03	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e	UN	18	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
04	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,25 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr,	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
05	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,65 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
06	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,70 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
07	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 3,91 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. Janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a		12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
08	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,0 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
09	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,2 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	UN	18	R\$ _____	R\$ _____
10	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado	UN	18	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	incolor, nas dimensões de 1,95 metros de largura por 1,20 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
11	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,5 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT,	UN	18	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
12	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,0 metros de largura por 60 cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
13	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 60cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado.	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
14	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,48 metro de largura por 0,98cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a	UN	12	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
15	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, conforme as normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e sofisticado. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme as especificações do projeto, e deverá ser instalada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de correr. O	UN	24	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--	--

2.2. Os quantitativos indicados nesta Ata correspondem aos quantitativos máximos registrados para o respectivo item, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR. A quantidade efetivamente contratada será definida em cada instrumento decorrente, conforme a necessidade da Administração.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos, encargos, tributos, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, qualidade e segurança sanitária, observadas integralmente as especificações do Edital, Termo de Referência, Anexo IA e proposta vencedora.

4.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem sinais de deterioração, embalagem inadequada ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica, devidamente motivada, quando necessária.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento próprio, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e o valor da contratação.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a atender às solicitações de fornecimento observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ipiacu/MG em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento e o atesto dos produtos pelo servidor ou comissão responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente e à comprovação do regular fornecimento dos produtos, sem prejuízo das retenções legais eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicialmente estabelecido, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização ou revisão dos preços registrados.

7.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentação que comprove os fatos e o impacto econômico-financeiro correspondente.

7.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual alteração relevante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e acompanhar a execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Ata.

8.4. Fiscalizar a qualidade, quantidade, procedência e condições dos produtos fornecidos.

8.5. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexo IA, proposta e nesta Ata.

9.2. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, conservação, acondicionamento e segurança sanitária dos produtos fornecidos.

9.4. Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados por desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, devidamente apurados.

9.6. Cumprir as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.964/2024 e demais normas aplicáveis.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecedor nas condições estabelecidas, recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos ou não mantiver as condições de habilitação exigidas.

10.3. O cancelamento será formalizado por ato da Administração, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata, quando praticar infrações administrativas relacionadas à licitação ou à execução do fornecimento.

11.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela perfeita execução do fornecimento e pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Poderá integrar a presente Ata, em anexo próprio, o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A presente Ata será divulgada na forma exigida pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as regras de publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As condições de fornecimento, preços, quantitativos e demais obrigações previstas nesta Ata vinculam o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO.

15.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.964/2024, o Edital e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

16.1. Fica eleito o foro da sede da Administração, observada a competência territorial da comarca competente, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiacu/MG, ____ de _____ de 2026.

Rafael Evangelista Capanema

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS.

CONTRATO DE Nº.

O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sua sede administrativa na Av. Milton Campos, 344, Centro, Ipiacu - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Licitatório nº 047/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, cuja adjudicação e homologação ocorreram nos termos dos atos constantes dos autos do respectivo processo administrativo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 047/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regulamento municipal aplicável, pelas cláusulas aqui previstas e pelos demais documentos que integram a contratação.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de janelas destinadas à manutenção, adequação e melhoria da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino e dos demais departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal, nos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e o quadro de itens deste instrumento.

2.2. O quadro de itens deste instrumento deverá ser preenchido apenas com os itens efetivamente adjudicados e contratados, distinguindo-se a quantidade contratada da quantidade máxima registrada na Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de Largura por 1,22 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
02	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,02 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
03	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

04	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,25 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	_____	R\$ _____	R\$ _____
05	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,65 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
06	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,70 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr,	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
07	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 3,91 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. Janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
08	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 4,0 metros de largura por 1,19 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
09	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,2 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
10	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,95 metros de largura por 1,20 metros de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
11	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 1,5 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.	_____	R\$ _____	R\$ _____
12	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	incolor, nas dimensões de 1,0 metros de largura por 60 cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
13	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 2,0 metros de largura por 60cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
14	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,48 metro de largura por 0,98cm de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, atendendo às normas da ABNT, garantindo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura da	_____	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	janela deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e elegante. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme a necessidade do projeto, e a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
15	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, nas dimensões de 1,5 metros de largura por 1,0 metro de altura. O vidro deverá ser temperado e incolor, conforme as normas da ABNT, oferecendo alta resistência a impactos e variações de temperatura. A janela será do tipo correr, proporcionando um deslizamento suave e eficiente. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente, como alumínio ou outro material de qualidade similar, adequado para suportar as dimensões e o peso do vidro temperado. O acabamento do vidro deverá		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	ser polido nas bordas, sem defeitos visíveis, conferindo um visual moderno e sofisticado. A janela será destinada a ambientes internos ou externos, conforme as especificações do projeto, e deverá ser instalada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de correr. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o vidro e a estrutura da janela contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento e instalação dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido contado do recebimento da respectiva solicitação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

3.2 A vigência deste contrato será estabelecida conforme o período necessário à execução do fornecimento contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da respectiva Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, nos locais indicados pela Administração Municipal em cada Ordem de Fornecimento:

3.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR



4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Ipiacu/MG, situada na Av. Milton Campos, nº 344 – centro, em Ipiacu – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base prevista no instrumento convocatório.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e sanitárias que lhe forem aplicáveis.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Cumprir as normas de saúde, segurança, higiene e legislação trabalhista aplicáveis às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, responsabilizando-se por seus empregados e pelos meios utilizados para a execução do fornecimento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para essa finalidade.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou comissão formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

13.1.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais.

13.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na proposta vencedora.

13.1.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. A extinção do contrato pela **CONTRATANTE** observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipiacu, MG, de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail):

Telefone:

Telefone:

Município de _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável